



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br

DECRETO Nº 6645 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta os procedimentos de trabalho da Diretoria de Justiça e Segurança Pública.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos e processos internos da Diretoria de Justiça e Segurança Pública do Município, assim como a regulamentação do horário de trabalho de seus servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a expressiva quantidade de processos judiciais que a Diretoria possui atualmente, existindo a necessidade de se encontrar soluções para a efetividade dos atos da administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de trabalho dos servidores da Diretoria de Justiça e Segurança Pública será realizado integralmente no expediente normal da Prefeitura, que se inicia as 08:00 horas e termina as 18:00 horas, devendo ser cumprido por todos os servidores do setor.

Art. 2º. Os Procuradores Municipais têm o prazo de 15 (quinze) dias, por analogia, na forma do artigo 219, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 224 e seus parágrafos, do mesmo Estatuto Procedimental de Ritos, para emitirem parecer em processo licitatório, encaminhado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

Art. 3º. O Procurador não pode negar o recebimento do processo licitatório para parecer, sob pena de responsabilidade, devendo respeitar o fluxo do Departamento de Compras, sendo que a forma de distribuição dos processos será organizada pelo Diretor de Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º. Excepcionalmente, cargo comissionado do quadro do município poderá exercer funções da Procuradoria quando for detectado que o número de servidores efetivos não é suficiente para evitar problemas no curso das atividades desenvolvidas pela Diretoria.

Parágrafo único. A designação prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante Portaria, contendo a função a ser realizada e o prazo pela qual a mesma pode ser desenvolvida, devendo esta cessar de forma imediata com a disponibilidade de servidor efetivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos